



DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas no âmbito municipal que visem o adequado cumprimento das recomendações e orientações das Autoridades de Saúde Pública para a prevenção do contágio da doença COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 15.420 de 27/04/2020.

DECRETA

Art. 1º – O recesso escolar de 17 a 31 de julho, previsto no Calendário Escolar no ano de 2020 para Rede Municipal de Ensino do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, fica antecipado para o período de 4 a 18 de maio de 2020.

Art. 2º – O recesso de 15 dias para os Profissionais de Educação Básica nas funções de docência e especialista em educação lotados nas Unidades Escolares Municipais, excepcionalmente, neste exercício letivo, terá início em 4 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos profissionais do magistério que não estejam em efetivo exercício em Unidade Escolar, conforme art. 70 da Lei Municipal n.º 541/2014.

Art. 3º – Orienta-se os Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil bem como os demais Servidores do Quadro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que tomem as providências necessárias para adequada divulgação e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 28 de abril de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal